



PREFEITURA DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI Nº 1208, DE 27 DE MARÇO DE 2006

(Vereador: Léo Professor)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de servidores em todas as unidades de saúde.

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os servidos públicos em exercício nas unidades assistenciais de saúde do Município obrigados a portar crachá de identificação, visível e legível, durante a jornada de trabalho.

Parágrafo único – O crachá de identificação.

I – conterá o nome completo, o cargo e a função do servidor, além da identificação da unidade de saúde pertinente;

II – deverá ser confeccionado de forma a permitir a leitura fácil por parte dos usuários do sistema de saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piúma-ES, 27 de Março de 2006.

VALTER LUIZ POTRATZ
PREFEITO

Registrado e publicado nos termos do Lei
Orgânica do Município, em 27/03/06
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE SECRETARIAÇÃO